



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 164 DE 26 DE MARÇO DE 1998

*Institui a Semana Municipal
do Excepcional.*

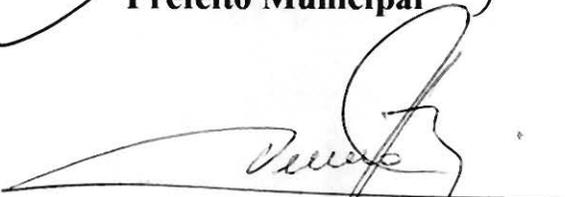
A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Municipal do Excepcional, sempre compreendida entre os dias 21 a 28 de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de março de 1998.**


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal


RENO XIMENES PONTE
Procurador do Município

